EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026

O presente certame licitatório será regido pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, no que couber ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como pelos **decretos, instruções normativas aplicáveis**, e pelas **condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) esteira ergométrica hospitalar profissional, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários e garantia.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h59 do dia 27/07/26

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/26

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO: PORTARIA Nº 007/2026.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 76.790,80 (Setenta e seis mil, setecentos e noventa reais, oitenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pelas plataformas de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou através do e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CERTAME
O Pregão Eletrônico será realizado em **sessão pública**, por meio de **sistema eletrônico**, que promoverá a comunicação via internet, mediante condições adequadas de segurança, com utilização de **mecanismos de criptografia e autenticação** em todas as suas fases, por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, disponível no endereço: https://licitanet.com.br, no **dia, horário e local indicados**, em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início**

e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se **apenas os dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário.

Na hipótese de decretação de feriado, ponto facultativo ou da ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente marcada, **todas as datas previstas neste Edital serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente fixado, salvo comunicação em contrário.

Não será aceito **protocolo de solicitação de expedição de documentos ou certidões** para fins de substituição dos documentos exigidos para a habilitação neste certame.

Qualquer **alteração neste Edital ou em seus anexos** que importe em modificação de seus termos será comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico e pelos **mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação inicial**, assegurando-se a ampla publicidade.

Em nenhuma hipótese serão recebidas **propostas ou documentos fora dos prazos estabelecidos neste Edital**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, tais como **errata, adendo, suspensão ou revogação**, deverá ser acompanhada pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:

- Plataforma LICITANET: https://licitanet.com.br
- Site oficial do Município de Frutal: https://www.frutal.mg.gov.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

A Fundação Hospital Frei Gabriel **não se responsabiliza** por eventuais prejuízos decorrentes da falta de acompanhamento, pelos licitantes, das comunicações eletrônicas, avisos ou publicações disponibilizadas nos endereços supracitados.

Em observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a **documentação de habilitação deverá ser anexada exclusivamente em meio eletrônico**, diretamente na plataforma **LICITANET**, no momento definido neste Edital, sendo vedado o envio por outros meios, ressalvadas as hipóteses legais.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/26
HORÁRIO: 09h00

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: www.licitanet.com.br

1 – PREÂMBULO – A Fundação Frei Gabriel, torna público, por determinação do Presidente, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo:

Data de abertura de propostas: **27/07/26**

Recebimento de propostas: **até às 08h59**

Abertura das propostas: **27/07/26 às 09h00**, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1 - Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, que atuará como **Pregoeiro**, e pela **Equipe de Apoio**, devidamente designados nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.2 - O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados nos seguintes endereços:

- Site oficial do Município de Frutal/MG: https://www.frutal.mg.gov.br
- Plataforma de Licitações LICITANET: https://www.licitanet.com.br
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Ou, presencialmente, no **Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel**, localizado à **Avenida Brasília, nº 0333, Bairro Jardim das Laranjeiras, Frutal/MG, CEP 38.204-138**, telefone **(34) 9 9823-7490**, e-mail: **licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br**, em dias úteis e horário de expediente.

1.3 - Toda e qualquer **alteração neste Edital**, inclusive **errata, adendo, suspensão ou revogação**, será divulgada pelos **mesmos meios utilizados para a publicação inicial**, devendo ser acompanhada pelos interessados por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

- https://www.licitanet.com.br
- https://www.gov.br/pncp/pt-br
- https://www.frutal.mg.gov.br

1.4 - A Administração não se responsabilizará pela ausência de acompanhamento, pelos interessados, das publicações, comunicados, erratas, adendos ou demais atos disponibilizados na plataforma eletrônica, no PNCP e no sítio eletrônico oficial,

permanecendo sob responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento do certame.

2 – OBJETO – Aquisição de 01 (uma) esteira ergométrica hospitalar profissional, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários e garantia.

2.1 - A licitação será realizada pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 - O objeto da contratação encontra-se descrito no Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as **empresas legalmente constituídas**, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que apresentem a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** exigidas;

3.1. Poderão participar do certame as empresas que, até às **08h59 do dia 27/07/26**, encaminharem suas **propostas de preços e documentos de habilitação**, exclusivamente por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma LICITANET**, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

3.2 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que:

I – o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;
II – o objeto da contratação é simples e amplamente ofertado no mercado, não havendo necessidade de formação de consórcio para sua adequada execução;
III – não há complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio;
IV – a vedação não compromete a competitividade do certame, ao contrário, tende a ampliá-la.

3.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
3.3.1. Pessoas jurídicas com **falência decretada**, **salvo** aquelas que se encontrem em **recuperação judicial**, desde que apresentem **plano de recuperação judicial devidamente concedido ou homologado pelo juízo competente**, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 1.201/2020-Plenário e nº 2.265/2020-Plenário).

3.3.2. Pessoa jurídica **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação**, na forma da legislação aplicável.

3.3.3. Pessoa jurídica sancionada com impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade integrante do ente federativo que aplicou a penalidade, durante o prazo da sanção.

3.3.4. Pessoa jurídica **proibida de contratar com o Poder Público**, em razão do disposto no **art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998** (Lei de Crimes Ambientais).

3.3.5. Pessoa jurídica **proibida de contratar com o Poder Público em razão de**

sanções aplicadas por atos de improbidade administrativa, nos termos da **legislação vigente**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.3.6. Aquele que **mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja **cônjuge, companheiro ou parente**, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, nos termos do **art. 14, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.7. Empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si, quando caracterizada a possibilidade de **comprometimento da competitividade ou da isonomia do certame**.

3.3.8. Pessoa jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido **condenada judicialmente, com trânsito em julgado**, por:

- exploração de **trabalho infantil**;
- submissão de trabalhadores a **condições análogas às de escravo**; ou
- contratação de adolescentes nos **casos vedados pela legislação trabalhista**.

3.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas **vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.9.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se **participação indireta** aquela em que pessoa física ou jurídica impedida figure como **sócia, administradora ou integrante do quadro societário** da licitante, **independentemente de seu grau de atuação técnica ou operacional no certame**.

3.3.10. Sociedade **estrangeira não autorizada a funcionar no País**, na forma da legislação vigente.

3.3.11. Empresa cujo **estatuto ou contrato social** não seja **pertinente e compatível** com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.3.12. Sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que:

- possuam **sócios, diretores ou representantes legais comuns**; ou
- utilizem **recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum**, **salvo** se demonstrado, de forma inequívoca, que **não atuam representando interesse econômico comum**.

3.3.13. A observância das vedações previstas neste item é de **inteira responsabilidade da licitante**, sujeitando-se o infrator às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, nos termos da legislação aplicável.

3.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável e mediante as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o **recebimento das propostas**, **qualquer pessoa** poderá **solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório** deste Pregão Eletrônico, devendo o pedido ser apresentado **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, na plataforma **LICITANET**, disponível no endereço: https://www.licitanet.com.br, no campo próprio do processo licitatório.

Caberá ao **Agente de Contratação**, que atuará como Pregoeiro, **decidir sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis**, observado, sempre que possível, o **limite do último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Caso a impugnação seja **acolhida** e resulte em **alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas**, será **designada nova data para a realização do certame**, com a devida divulgação pelos meios oficiais.

Parágrafo único. Não será necessária a redesignação da data quando a alteração **não afetar a elaboração das propostas**.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o **licitante que não o fizer até o terceiro dia útil anterior à data da sessão pública**, hipótese em que eventual manifestação será considerada **mera comunicação**, não produzindo efeitos de recurso administrativo.

4.3. A impugnação apresentada de forma tempestiva pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até a decisão administrativa definitiva sobre a matéria.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME - O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação**, que **atuará como Pregoeiro**, com o auxílio da **Equipe de Apoio**, devidamente designados nos autos do processo administrativo, competindo-lhes a condução de todas as fases do Pregão Eletrônico, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável.

5.1.1. Acompanhar, coordenar e orientar os trabalhos da **Equipe de Apoio**, assegurando a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.

5.1.2. Receber, analisar e responder às **questões, pedidos de esclarecimento e impugnações** formuladas pelos licitantes ou por quaisquer interessados, relacionadas ao certame, observados os prazos legais.

5.1.3. Proceder à **abertura das propostas de preços**, no sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos no Edital.

5.1.4. Analisar a **conformidade e aceitabilidade das propostas**, em relação às exigências editalícias e aos parâmetros definidos no Termo de Referência.

5.1.5. Desclassificar propostas, quando for o caso, mediante **decisão motivada**, com a devida indicação dos fundamentos legais e técnicos.

5.1.6. Conduzir os **procedimentos relativos à etapa de lances**, bem como à classificação das propostas e à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.1.7. Proceder à **verificação da habilitação** do licitante classificado em primeiro lugar, observada a **inversão de fases própria do Pregão Eletrônico**.

5.1.7.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.1.8. Declarar o vencedor do certame, após o atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento.

5.1.9. Receber, examinar e **decidir sobre a admissibilidade e a pertinência dos recursos administrativos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.10. Registrar e **formalizar eletronicamente os atos da sessão pública**, incluindo decisões, julgamentos e ocorrências relevantes, no sistema utilizado.

5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à **autoridade competente**, para fins de **adjudicação e homologação**, bem como para a autorização da contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão **credenciar-se previamente no sistema eletrônico da LICITANET**, por meio da indicação formal de **representante(s) legal(is) ou operador(es)**, mediante **Termo de Credenciamento**, com poderes para **formular propostas, ofertar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.

5.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para fins de **encaminhamento de proposta de preços, apresentação de lances sucessivos e envio de documentação**, em nome do licitante, dar-se-á **exclusivamente mediante a utilização de login e senha privativos**, previamente cadastrados no sistema.

5.2.2. A **chave de identificação e a senha** do operador poderão ser utilizadas em quaisquer Pregões Eletrônicos realizados na plataforma LICITANET, **salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema**, por motivo justificado.

5.2.3. É de **inteira e exclusiva responsabilidade do usuário** o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo à Administração ou à LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **implica responsabilidade legal pelos atos praticados**, bem como a **presunção de capacidade técnica, jurídica e operacional** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.5. A **perda da senha ou a constatação de quebra de sigilo** deverá ser comunicada **imediatamente ao provedor do sistema eletrônico**, para fins de **bloqueio do acesso**, não sendo admitida a alegação de desconhecimento ou uso indevido como justificativa para descumprimento de obrigações assumidas no certame.

5.3 – PARTICIPAÇÃO - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante a **utilização de senha pessoal e intransferível** do representante legal ou operador **devidamente credenciado** no sistema eletrônico, com o **prévio cadastramento da proposta inicial de preços**, exclusivamente por meio da plataforma **LICITANET**, observados a **data e o horário limite** estabelecidos neste Edital.

5.3.1. Caberá ao licitante **acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, responsabilizando-se integralmente pelos **ônus decorrentes da perda de negócios** em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual **desconexão de seu representante**, ainda que momentânea.

5.3.2. Quaisquer dúvidas relacionadas ao **acesso, funcionamento ou operacionalização do sistema eletrônico** poderão ser esclarecidas diretamente junto ao suporte da plataforma LICITANET, pelos seguintes canais:

- Telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2** | **(34) 3014-6633**
- E-mail: **comercial@licitanet.com.br**

5.3.3. Até a **abertura da sessão pública**, os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada**, por meio do sistema eletrônico, observado o horário limite estabelecido no Edital.

5.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do **horário previsto neste Edital e no sistema LICITANET** para o encerramento do cadastramento das propostas iniciais, terá início a **sessão pública do Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cabendo ao **Agente de Contratação (Pregoeiro)** proceder à análise preliminar da **conformidade e aceitabilidade das propostas**, em relação às exigências editalícias.

5.4.1. Os **quantitativos a serem cotados** deverão observar **integralmente aqueles previstos no Termo de Referência**, não sendo admitidas propostas em quantitativo inferior ao estabelecido.

5.4.1.1. Não será admitida a apresentação de **preços distintos para um mesmo item**, devendo o licitante observar a forma de julgamento definida neste Edital.

5.4.2. O envio da proposta por meio do sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital**, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação, sendo o licitante **integralmente responsável** por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances.

5.4.3. A proposta eletrônica deverá ser **obrigatoriamente registrada no sistema LICITANET**, contendo, conforme o caso:

- descrição completa do objeto;
- marca e modelo, quando aplicável;
- **valor unitário**, conforme o critério de julgamento;

5.4.4. A **não apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente**, quando expressamente exigido no Termo de Referência ou solicitado pelo Pregoeiro durante a fase de julgamento, **poderá ensejar a desclassificação da proposta**, mediante decisão motivada.

5.4.5. Na hipótese de o licitante enquadrar-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá **informar tal condição no campo próprio da proposta eletrônica**, sob pena de **não usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, inclusive quanto aos critérios de desempate, quando aplicáveis.

5.4.6. O objeto ofertado deverá estar **integralmente em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de

desclassificação.

5.4.7. A proposta apresentada deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente aceito o prazo estabelecido neste Edital.

5.4.8. O **preço proposto** será considerado **completo e suficiente** para a execução do objeto, **incluindo todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, administrativas, lucros e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento do contrato, ainda que não expressamente previstos neste Edital.

5.4.9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada, inicialmente, a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicáveis às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

5.4.9.1. Não sendo aplicáveis ou não resolvido o empate nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante utilização de registros cadastrais e outros meios objetivos admitidos em lei, quando disponíveis;
III – comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da regulamentação aplicável;
IV – comprovação da existência de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

5.4.9.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, a bens:

I – produzidos no País;
II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem práticas de mitigação de impactos ambientais, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.4.9.3. Persistindo, ainda, o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, a ser realizado automaticamente pelo sistema eletrônico, entre as propostas empatadas.

5.5 - DA DESCLASSIFICADAS DAS PROPOSTAS - Serão **desclassificadas** as propostas que **não atendam às especificações técnicas**, aos **prazos**, às **condições** e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em especial no **Termo de Referência**.

5.5.1. Serão igualmente desclassificadas as propostas que, **por ação ou omissão do licitante**, contenham **elementos que permitam sua identificação** durante a fase em que o sigilo das propostas deva ser preservado, quando aplicável.

5.5.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem **descrição incompleta, imprecisa ou insuficiente dos itens**, de modo a **impedir a adequada avaliação de sua conformidade** com as especificações técnicas exigidas.

5.5.3. A **não apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes**, quando **expressamente exigidos no Edital ou no Termo de Referência**, ensejará a **desclassificação da proposta**, mediante decisão motivada.

5.5.4. Toda **desclassificação será devidamente fundamentada**, com a indicação clara dos motivos técnicos ou legais que a justifiquem, e **registrada no sistema eletrônico**, possibilitando o **acompanhamento em tempo real por todos os participantes**, em observância aos princípios da **transparência, motivação e julgamento objetivo**.

5.6 - FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a **etapa competitiva**, os representantes dos licitantes deverão permanecer **conectados ao sistema eletrônico**, para participação na sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será **imediatamente informado** de seu recebimento, com o respectivo **horário de registro e valor**.

5.6.1. O **lance ofertado é irretratável** e de **inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida a sua desistência, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.6.2. O **intervalo mínimo de diferença entre os lances** será de **0,10% (dez décimos por cento)**, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.6.3. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for **recebido e registrado em primeiro lugar** pelo sistema eletrônico.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão **informados em tempo real** do **menor valor registrado**, sendo preservado o **anonimato dos autores dos lances**, nos termos da legislação aplicável.

5.6.5. No caso de **desconexão do Pregoeiro** durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá **permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances**, retomando o Pregoeiro sua atuação tão logo seja restabelecida a conexão, **sem prejuízo dos atos regularmente praticados**.

5.6.6. Quando a desconexão do Pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será **suspensa**, sendo reiniciada **somente após comunicação expressa** aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, com a indicação de **nova data e horário** para a reabertura da sessão.

5.6.7. Etapa de lances – modo de disputa aberto
A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos, sucessivamente, enquanto houver lances nesse intervalo.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º A condução da etapa de lances observará integralmente o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.6.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico **ordenará as propostas**, partindo daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de julgamento.

5.6.9. O Pregoeiro **anunciará o licitante detentor da melhor proposta**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo às etapas subsequentes do certame.

5.6.10. Se a proposta ou o lance de **menor valor** não for aceitável, ou se o licitante **não atender às exigências de habilitação**, o Pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, **sucessivamente**, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital.

Parágrafo único. Nessa fase, o Pregoeiro **poderá negociar** com o licitante classificado, visando à **obtenção de melhor preço** para a Administração.

5.6.11. Caso **não sejam apresentados lances**, será verificada a **conformidade da proposta inicial de MENOR PREÇO POR ITEM** com o **valor estimado da contratação**, conforme definido no processo administrativo.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para o julgamento desta licitação será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas a **conformidade da proposta** com as especificações técnicas, os **parâmetros mínimos de qualidade**, os **prazos de fornecimento** e as **demais condições** estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no **Termo de Referência**.

6.1. Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, concluída eventual **negociação**, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que considerada **aceitável**.

6.2. Se a proposta ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável, o Pregoeiro examinará a **proposta subsequente**, na ordem de classificação, verificando a sua **aceitabilidade** e procedendo à **análise da habilitação**, repetindo-se o procedimento **sucessivamente**, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

6.3. De todos os atos praticados durante a sessão pública, o sistema eletrônico **gerará ata circunstanciada**, na qual constarão o registro cronológico das etapas do procedimento, as decisões adotadas e as ocorrências relevantes, assegurando-se a **transparência e a rastreabilidade** do certame.

7 - DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES – As **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e o **Microempreendedor Individual (MEI)** deverão **apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação**, inclusive aquela relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, **ainda que contenha alguma restrição**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** da licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da **declaração do vencedor**, para a **regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. O prazo referido no caput **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração, mediante justificativa formal.

7.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a celebração do contrato; ou
II – **revogar a licitação**, nos termos da legislação aplicável.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de **lances e eventual negociação**, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a **proposta classificada em primeiro lugar** quanto à sua **adequação ao objeto**, **conformidade com as especificações técnicas** e **compatibilidade do preço** em relação ao **valor estimado da contratação**, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.1.1. Contiverem **vícios insanáveis** que comprometam sua validade jurídica ou técnica;

8.1.2. Não atenderem às **especificações técnicas pormenorizadas** neste Edital e no **Termo de Referência**;

8.1.3. Apresentarem **preços manifestamente inexequíveis** ou **superiores ao valor estimado da contratação**, quando este for parâmetro de aceitabilidade;

8.1.4. Não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração, nos termos da legislação aplicável;

8.1.5. Apresentarem **desconformidade insanável** com quaisquer outras exigências deste Edital.

8.2. A **verificação da conformidade** das propostas poderá ser realizada **exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada**, sem prejuízo de análise posterior das demais, se necessário.

8.3. Qualquer interessado poderá **requerer a realização de diligências** destinadas a aferir a **exequibilidade ou a legalidade das propostas**, desde que **apresente elementos concretos, indícios ou provas** que fundamentem a solicitação.

8.4. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente será **reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a ocorrência ser **registrada em ata**.

8.5. O Pregoeiro poderá **convocar o licitante** para **enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de **não aceitação da proposta**.

8.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser **prorrogado**, a critério do Pregoeiro, mediante **solicitação escrita e devidamente justificada do licitante**, formulada por meio da plataforma eletrônica **antes do término do prazo originalmente concedido**.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, incluem-se aqueles destinados à **comprovação das características do objeto ofertado**, tais como **marca, modelo, tipo, fabricante, procedência**, bem como **catálogos, fichas técnicas, folhetos ou documentos equivalentes**, a serem encaminhados por meio eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos.

8.8. Se a **proposta ou o lance vencedor** for desclassificado, o Pregoeiro examinará a **proposta ou lance subsequente**, e assim sucessivamente, **na ordem de classificação**, até a apuração de proposta aceitável.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro **suspenderá a sessão pública**, informando no **chat do sistema eletrônico** a **nova data e horário** para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá **encaminhar contraproposta** ao licitante que apresentou o **lance mais vantajoso**, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de **negociar a obtenção de melhor preço**, **vedada a negociação em condições diversas** daquelas previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro **não aceitar a proposta** e passar à subsequente, poderá **negociar com o respectivo licitante**, visando à obtenção de **condição mais vantajosa** para a Administração.

8.12. A **negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, podendo ser **acompanhada pelos demais licitantes** por intermédio do **chat**, em observância aos princípios da **transparência e isonomia**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Após o julgamento da proposta e eventual negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema eletrônico para, no prazo de **2 (duas) horas**, encaminhar a documentação de habilitação, a qual deverá ser inserida exclusivamente em campo próprio da plataforma **LICITANET**.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, **a critério do Pregoeiro**, mediante solicitação **devidamente justificada** do licitante, formulada antes do seu término, nos termos da legislação aplicável.

9.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

9.1.1. No caso de empresário individual:

• inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. No caso de sociedade empresária limitada, anônima ou sociedade limitada unipessoal (SLU):

• ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de eleição ou indicação de seus administradores, quando aplicável.

9.1.3. No caso de sociedade simples:

• inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores.

9.1.4. No caso de cooperativa:

• ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

• decreto de autorização para funcionamento no Brasil, expedido na forma da legislação vigente; e
• ato constitutivo ou equivalente, com prova de representação legal no território nacional.

9.1.6. Caso o licitante esteja dispensado de registro ou de apresentação de determinado documento por força de disposição legal específica, deverá apresentar documento comprobatório da dispensa ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com **todas as alterações contratuais consolidadas**, ou acompanhados de todas as alterações posteriores, de modo a permitir a verificação da situação jurídica atual da empresa.

9.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.2.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN.

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Prova de regularidade perante o **FGTS**, por meio do CRF.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de CNDT.

9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo anexo.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos documentos a seguir, **limitados ao necessário**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias**.

Parágrafo único.
I – No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos cíveis;
II – Em caso de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé, cabendo ao Pregoeiro avaliar a compatibilidade com a execução contratual.

9.3.2. Poderá ser exigida a apresentação de:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível;
b) DRE e demais demonstrações obrigatórias;
c) termo de abertura e encerramento do Livro Diário ou autenticação digital;
d) índices contábeis mínimos, quando expressamente previstos e devidamente justificados, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica será comprovada por meio de documentos **estritamente compatíveis com o objeto da contratação**, limitados ao necessário para demonstrar a capacidade do licitante para fornecimento e instalação de equipamentos hospitalares ou equipamentos compatíveis com o objeto da contratação.

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de equipamentos

hospitalares ou equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Parágrafo único. Os atestados deverão conter, no mínimo:
• identificação do contratante;
• descrição do equipamento fornecido e dos serviços eventualmente executados;
• período de execução;
• declaração de execução satisfatória.

9.4.2. Não será exigida comprovação de equipe técnica, profissionais específicos, instalações especiais ou estrutura diferenciada, **por se tratar de fornecimento de bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, sob pena de restrição indevida à competitividade.

9.4.3. Apresentação de registro, cadastro, notificação ou outro ato de regularização sanitária expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o equipamento ofertado, admitida a apresentação de documento equivalente ou de justificativa técnica idônea de não sujeição, nos termos da legislação sanitária vigente.

9.5. DILIGÊNCIAS - O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para sanar erros ou falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) no sistema.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, **a critério do Pregoeiro**, mediante solicitação **devidamente justificada** do licitante, apresentada antes do seu término.

10.1. A proposta final deverá:

I – ser apresentada em **língua portuguesa**, em formato digital, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas**;
II – estar **devidamente assinada eletronicamente** pelo representante legal da licitante ou por procurador com poderes específicos;
III – **refletir integralmente os valores finais ofertados**, incluídos os lances e eventuais negociações realizadas durante o certame.

10.2. A proposta deverá conter, de forma clara e completa:

I – razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;
II – dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e número da conta);
III – descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência**;
IV – **valor final por item**, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, estabelecido neste Edital.

10.3. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e servirá como referência para a execução da contratação, inclusive para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções, quando cabíveis.

10.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vencedora, inclusive eventuais referências a **marca, fabricante ou procedência**, quando aplicáveis, **vincularão a contratada** durante a execução da contratação.

10.5. As propostas, valores e documentos complementares permanecerão disponíveis para consulta pública nos sistemas eletrônicos oficiais, **após a homologação do certame**, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

10.6. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, manuais técnicos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes, vedada qualquer alteração da proposta originalmente apresentada.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Declarado o vencedor do certame e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), **qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, **no prazo estabelecido pelo sistema**, contado a partir da declaração do vencedor, **sob pena de preclusão**, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno da sessão pública, implicará **decadência do direito de recurso**, ficando o Agente de Contratação (Pregoeiro) autorizado a prosseguir com o certame.

11.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro) **verificar a tempestividade e a admissibilidade**, decidindo **fundamentadamente** sobre o seu recebimento.

11.2.1. Na análise da admissibilidade, o Pregoeiro **não apreciará o mérito do recurso**, limitando-se à verificação dos pressupostos formais de cabimento.

11.3. Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar as **razões recursais**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de sua admissão.

Parágrafo único. As demais licitantes ficam, desde logo, **intimadas a apresentar contrarrazões**, também por meio do sistema eletrônico, **em igual prazo de 03 (três) dias úteis**, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada **vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses**.

11.4. O acolhimento do recurso importará na **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**, mantidos os demais atos regularmente praticados, em observância ao **princípio do aproveitamento dos atos administrativos**.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão **com vista franqueada aos interessados**, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo do acesso presencial no endereço indicado neste Edital, observado o horário de funcionamento da Administração.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento das propostas, de habilitação e, quando houver, **exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade competente**, para fins de **adjudicação do objeto ao vencedor e homologação do certame**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.1. A adjudicação será realizada **por item**, em favor do licitante vencedor do certame, **desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos**.

12.2. A homologação consistirá no ato pelo qual a autoridade competente **verificará a regularidade de todos os atos praticados no procedimento licitatório**, podendo:

I – **homologar** a licitação, quando constatada a sua legalidade;
II – **revogar** a licitação, por razões de interesse público **devidamente justificadas**; ou
III – **anular** o procedimento, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, **observado o devido processo legal**.

12.3. A homologação do certame **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo condição necessária para a posterior **celebração do Termo de Contrato**, nos termos da legislação vigente.

13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO - Concluído o processo licitatório, após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou correio eletrônico (e-mail), para **assinar o Termo de Contrato**, conforme minuta anexa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, **sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o **Contrato** para assinatura por meio eletrônico, inclusive com **assinatura eletrônica**, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR), hipótese em que o prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do efetivo recebimento.

13.2. O prazo para assinatura do **Contrato** poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O não comparecimento ou a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o **Contrato**, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, autorizará a Administração a:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para assinatura do respectivo Contrato; ou
II – **revogar a licitação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da presente licitação, **nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição, instalação e treinamento relacionados à esteira ergométrica hospitalar profissional, bem como o baixo risco contratual e a reduzida complexidade da execução.

14.1. A dispensa da garantia de execução **não exime a contratada do integral cumprimento das obrigações assumidas**, nem afasta a aplicação das **sanções administrativas, civis e contratuais** previstas neste Edital, no **Termo de Contrato** e na legislação vigente.

15 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, não sendo necessária sua prorrogação, salvo hipóteses legalmente admitidas.

16 – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS – Não haverá reajuste automático de preços durante a vigência inicial do contrato. O reajuste poderá ser concedido mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

16.2 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Independentemente de reajuste, poderá ser concedida a **revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato**, **a qualquer tempo**, desde que comprovada a ocorrência de:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe; ou
- fato da Administração, que impactem diretamente os custos originalmente pactuados, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. O pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formalmente instruído pela **CONTRATADA**, com **demonstração analítica da variação extraordinária dos custos**, acompanhada de documentação idônea, cabendo à Administração a análise técnica, econômica e decisória quanto ao pleito.

16.3 – DA NÃO APLICAÇÃO DA REPACTUAÇÃO - Não será admitida repactuação de preços, tendo em vista que o objeto da presente licitação **consiste na aquisição de equipamento permanente**, **não envolvendo serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - O **Contrato** poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante ato unilateral da Administração, acordo entre as partes ou decisão arbitral ou judicial, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais disposições legais aplicáveis.

17.1. Constituem motivos para a **extinção unilateral**, dentre outros previstos em lei:

I – **o descumprimento total ou parcial das cláusulas do Contrato, da nota de empenho ou das obrigações assumidas**;
II – **a demora injustificada ou a inexecução da entrega, instalação e colocação em funcionamento do equipamento**, que comprometa o atendimento das necessidades da Administração;
III – **a interrupção injustificada da execução das obrigações contratuais relacionadas à entrega, instalação e treinamento do equipamento;**
IV – **a não assinatura do Contrato ou a não retirada da nota de empenho, quando convocado, sem justificativa aceita pela Administração;**
V – **razões de interesse público**, devidamente motivadas;
VI – **o cometimento reiterado de falhas na execução contratual, ainda que sanadas, quando comprometerem a confiabilidade da CONTRATADA.**

17.2. A extinção será formalizada por **despacho da autoridade competente**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, quando for o caso.

17.3. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a Administração poderá, **observada a ordem de classificação do certame**:

I – **convocar os licitantes remanescentes**, para assumir a execução do objeto contratado; ou
II – **realizar nova licitação ou novo procedimento de contratação**, conforme o interesse público.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital, do **Termo de Referência**, obrigam-se as partes ao cumprimento das disposições a seguir.

18.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Compete à **CONTRATADA** assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas, em especial:

18.1.1. Fornecer, entregar, instalar, configurar e colocar em pleno funcionamento o equipamento objeto da contratação, observadas as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

18.1.2. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

18.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais e demais providências necessárias à plena operacionalização do equipamento.

18.1.4. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18.1.5. Responder por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de defeitos, vícios, irregularidades ou falhas relacionadas ao equipamento fornecido ou à sua instalação.

18.1.6. Comunicar imediatamente e por escrito à Contratante qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

18.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação, treinamento e garantia previstos no Termo de Referência e no Contrato.

18.1.8. Arcar com todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução contratual.

18.1.9. Manter, durante toda a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.

18.1.10. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Compete à **Fundação Hospital Frei Gabriel**, na qualidade de **CONTRATANTE**:

18.2.1. Efetuar o pagamento devido após a entrega, instalação, treinamento e recebimento definitivo do equipamento, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

18.2.2. Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades verificadas na entrega, instalação ou funcionamento do equipamento.

18.2.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, quanto à qualidade, regularidade, conformidade técnica e atendimento às condições pactuadas.

18.2.4. Exercer a fiscalização da execução contratual, com a prerrogativa de **aceitar ou rejeitar**, total ou parcialmente, o equipamento entregue em desacordo com as exigências editalícias, contratuais ou do Termo de Referência.

18.2.5. Manifestar-se formalmente nos atos relacionados à execução do Contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações e demais atos administrativos cabíveis.

18.2.6. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, dentro dos limites de sua competência.

18.2.7. Designar, por meio de ato formal, gestor e fiscal do Termo de Contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

19.1. O fornecimento do equipamento, bem como sua instalação e treinamento operacional dos usuários indicados pela Contratante, será realizado em entrega única, em conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

19.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo e local definidos no Termo de Referência, observadas rigorosamente todas as especificações técnicas, características operacionais, requisitos de desempenho e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. A Contratada deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais de operação e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

19.4. A entrega, instalação e testes de funcionamento serão realizados nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, ou em outro local por ela indicado, desde que previamente informado à Contratada.

19.5. A Contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, embalagem, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e testes necessários à plena operacionalização do equipamento, sem ônus adicional para a Contratante.

19.6. A Contratante reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega, instalação e funcionamento do equipamento, podendo recusar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições editalícias, exigências contratuais ou disposições do Termo de Referência.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá promover a substituição, correção ou adequação do equipamento rejeitado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pelo gestor ou fiscal do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7. O recebimento definitivo do equipamento somente ocorrerá após a instalação completa, realização dos testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários indicados pela Administração, entrega dos manuais técnicos e apresentação da documentação de regularização sanitária aplicável, quando exigível.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios da Fundação Hospital Frei Gabriel, consignados no orçamento vigente, em dotação orçamentária específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

20.1. A contratação e a execução das despesas ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, bem como à prévia emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

21 – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega, instalação, realização dos testes de funcionamento, validação operacional, treinamento dos usuários e recebimento definitivo da esteira ergométrica hospitalar profissional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e a documentação exigida, a Administração promoverá a liquidação da despesa após a verificação da conformidade do objeto entregue e do cumprimento integral das obrigações contratuais.

21.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da **liquidação da despesa**, mediante ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, em conta de sua titularidade.

21.3. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

22 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS - O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

22.1. Dar causa à inexecução total ou parcial do Contrato, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil de contratação.

22.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

22.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a manutenção das condições de habilitação.

22.4. Não assinar o Contrato, não celebrar o instrumento de contratação ou não

apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

22.5. Ensejar o retardamento injustificado da entrega do equipamento, da instalação, do treinamento ou da execução das obrigações assumidas, sem motivo aceito pela Administração.

22.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação, a formalização da contratação ou a execução do Contrato.

22.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

22.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive por meio de conluio, simulação ou utilização de interpostas pessoas.

22.9. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação, restringir a competitividade ou obter vantagem indevida.

22.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, celebrar o instrumento de contratação ou retirar a nota de empenho, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Fundação Hospital Frei Gabriel poderá aplicar ao licitante ou à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

23.3 – DA MULTA

A sanção de multa será aplicada de forma proporcional, razoável e devidamente motivada, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

23.3.1. Atraso injustificado na entrega, instalação ou treinamento relacionados ao equipamento: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

23.3.2. Inexecução parcial do Contrato: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3.3. Inexecução total do Contrato: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo da extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

23.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, observada a gravidade da infração e o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. As sanções somente serão aplicadas após a instauração de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as formalidades previstas na legislação aplicável.

23.6. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório e não eximem o infrator da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

23.7. As multas poderão ser compensadas com valores eventualmente devidos à Contratada, mediante prévia notificação, ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de compensação, a Contratante poderá promover a cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos, observados os procedimentos legais cabíveis.

23.8. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Hospital Frei Gabriel.

23.9 – DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, em caráter excepcional, quando utilizada com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica poderá acarretar a extensão dos efeitos das sanções administrativas aplicadas ao licitante ou à contratada aos seus administradores e sócios com poderes de administração, desde que comprovada sua participação, benefício direto ou indireto ou utilização abusiva da pessoa jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico.

24 – DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - A **CONTRATADA** e a **Fundação Hospital Frei Gabriel**, na qualidade de **CONTRATANTE**, comprometem-se a **guardar sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados e documentos a que tiverem acesso **em razão da execução do Contrato**, adotando **boas práticas de segurança da informação**, em conformidade com a legislação vigente.

24.1. As partes obrigam-se a realizar o **tratamento de dados pessoais** estritamente de acordo com as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando os dados **exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto**, ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

24.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus empregados, colaboradores, prepostos ou terceiros que, no exercício de suas funções, tenham acesso a dados pessoais ou informações confidenciais, **estejam formalmente obrigados ao dever de sigilo e confidencialidade**, inclusive **após o término da vigência do Contrato.**

24.3. É **vedada a utilização, o compartilhamento, a divulgação ou o tratamento de dados pessoais e informações confidenciais** para finalidades diversas daquelas relacionadas à execução do objeto, bem como para fins ilícitos ou incompatíveis com a legislação vigente.

24.4. A **CONTRATADA será integralmente responsável** pelo uso indevido, tratamento

irregular ou vazamento de dados pessoais a que der causa, direta ou indiretamente, **não podendo ser imputada à Contratante qualquer responsabilidade por atos praticados pela Contratada ou por terceiros sob sua responsabilidade**, ressalvadas as hipóteses legais.

24.5. A **CONTRATANTE** não compartilhará dados pessoais com terceiros, **salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 13.709/2018**, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, execução de políticas públicas ou atendimento a determinações de autoridades competentes.

24.6. O dever de **sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais** permanecerá vigente **mesmo após o término do Contrato**, independentemente do motivo de seu encerramento.

24.7. Na hipótese de ocorrência de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, **a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte**, bem como adotar as medidas necessárias para mitigação dos danos, observado o disposto na LGPD.

Parágrafo único. Quando exigido pela legislação, o incidente será comunicado à **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD** e aos titulares dos dados, nos termos do **art. 48 da Lei nº 13.709/2018**.

24.8. Os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual **serão eliminados após o término de seu tratamento**, observados os limites técnicos e operacionais, sendo autorizada a conservação **exclusivamente** para as seguintes finalidades:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
II – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados;
III – transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento;
IV – uso exclusivo do controlador, **vedado o acesso por terceiros**, desde que os dados estejam anonimizados.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o **Termo de Contrato**, mediante emissão da correspondente nota de empenho e demais instrumentos necessários à formalização da contratação.

25.2. Caso o adjudicatário **não assine o Contrato**, **não celebre o instrumento de contratação** ou **não entregue, instale ou coloque em funcionamento o equipamento nas condições pactuadas**, a Administração poderá **convocar os licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, ou **revogar a licitação**, nos termos da legislação vigente.

25.3. É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou à autoridade competente, **em qualquer fase do procedimento**, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos de órgãos ou profissionais especializados, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação**.

25.4. É vedada a **subcontratação total ou parcial do objeto**, sem prévia e expressa autorização da Fundação Hospital Frei Gabriel, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

25.5. A presente licitação poderá ser **revogada**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou **anulada**, total ou parcialmente, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão

devidamente motivada, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.6. O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração, **relevar falhas ou omissões de natureza meramente formal**, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade, a segurança jurídica ou a lisura do certame, sendo admitida a realização de diligências para saneamento.

25.7. É vedado ao licitante **retirar ou modificar sua proposta após a abertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação.

25.8. As informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados **exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET**, no campo próprio do certame, assegurando-se a isonomia entre os licitantes.

25.9. O licitante deverá examinar detidamente este Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação de proposta **implica aceitação plena e irretratável de todas as suas condições**, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25.10. Em caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, **prevalecerão as disposições do Edital**.

25.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, considerando-se apenas os dias de expediente da Fundação.

25.12. Cada licitante é responsável pela **veracidade, legitimidade e fidelidade** das informações e documentos apresentados, podendo a Administração, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações complementares, nos termos do **art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei nº 14.133/2021**.

25.13. É vedada a utilização de **expedientes meramente protelatórios** com o intuito de impedir ou retardar o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o infrator às sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Código Penal.

25.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

25.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e à Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelo e-mail **licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br**, telefone **(34) 9 9823-7490**, ou pela Plataforma LICITANET (**www.licitanet.com.br**).

25.16. Toda e qualquer alteração neste Edital (errata, adendo, suspensão ou revogação) será divulgada **nos mesmos meios da publicação original**, inclusive na Plataforma LICITANET, no PNCP e no site oficial do Município de Frutal, observados os prazos legais.

25.17. O prazo mínimo entre a divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a data de abertura das propostas será de **8 (oito) dias úteis**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.18 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - Nos termos dos **arts. 157, I, e 158, I, da Constituição Federal**, da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, da **IN RFB**

nº 2.145/2023 e da decisão do **STF – Tema 1130 (RE nº 1.223.453)**, a Fundação Hospital Frei Gabriel **efetuará a retenção do Imposto de Renda na fonte**, quando aplicável, **sobre os pagamentos decorrentes das contratações realizadas**, conforme a natureza da despesa e a legislação tributária vigente.

Parágrafo único. Quando exigido, a **CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do Imposto de Renda na nota fiscal/fatura**, como condição para o regular processamento do pagamento.

25.19 – DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – **Anexo I – Termo de Referência**;
II – **Anexo II – Minuta do Contrato**;
III – **Anexo III – Modelo de Proposta Atualizada**;
IV – **Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

Frutal/MG, 10 de julho de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

JADER SABINO DA SILVA
Presidente